



LEI nº 182/93

" Cria o Distrito de Aguas Lindas de Goiás ' e dá outras providências."

O Prefeito municipal de Santo Antonio do Descoberto, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal , aprovou e ele sanciona á seguinte Lei.

Art. I - Fica o Distrito de Àguas Lindas de Goiás, neste Município, obedecidos os critérios do Art. 15 e seguintes da Lei Estadual Complementar nº 04 de 17 de Julho de 1990, ficando de niminada de cidade a sua sede e de vila, as demais circunscrições urbanas.

Art. II - O Distrito de Àguas Lindas de Goiás, fica situada geograficamente dentro dos seguintes divisas e confrontações: " Começa na barra do Córrego do Pulador com o Rio Macacos margem esquerda, daí segue pelo Rio dos Macacos acima até a sua cabeceira daí segue dividindo com o Município de Padre Bernardo, em rumo certo á cabeceiras do Rio Descoberto, daí segue pelo Rio Descoberto abaixo até o Córrego das Lages, daí segue pelo Corrego das Lages acima até a sua cabeceira daí segue em rumo certo á cabeceira do Córrego do Pulador; ' daí segue pelo Córrego do Pulador abaixo até a sua barra com o rio dos Macacos ponto onde teve início este perímetro, perfazendo uma área de 278 km<sup>2</sup>."

Art. III - O Distrito de Aguas Lindas de Goiás, terá como representante oficial, um administrador.

Parágrafo Único - O Cargo de administrador do Distrito de Àguas Lindas de Goiás, é de provimento em comissão e terá seus estipêndios fixados no ato da nomeação.

Art - IV A Instalação do Distrito de Àguas Lindas de Goiás, se dará no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei. em solenidade oficial e presidida pelo Prefeito Municipal, ou seu representante, quando será empossado o administrador.



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Descoberto

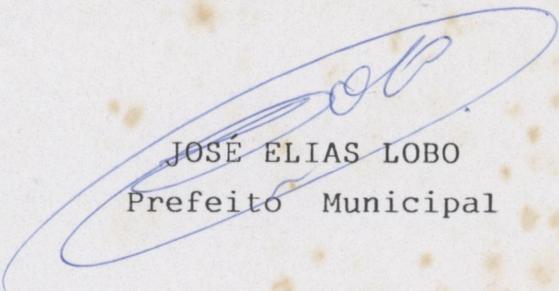
Área Especial - Entre Quadras 41/42 - Fone: 626-1262 - CEP 72900-000 - Centro  
CGC-MF 00.097.857/0001-71

*Administrando  
com o Povo*

1993 a 1996

Art. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO. aos 12 dias do Mês de Março de 1.993.



JOSE ELIAS LOBO  
Prefeito Municipal

